fineduca
Revista de Financiamento da Educação

ISSN: 2236-5907

Artigos

Volume 12 - 2022 | n. 6

Desigualdade no Financiamento da Educação Básica: panorama do valor anual total por aluno (VAAT) para o novo Fundeb

Andreia Couto Ribeiro

Universidade Católica de Brasília (UCB), Brasília/DF – Brasil

Resumo

O objetivo deste artigo é refletir sobre a desigualdade no financiamento da educação básica, a partir da investigação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) declarado pelos municípios brasileiros. Trata-se de uma pesquisa descritiva e analítica com abordagem quantitativa, tendo a base do estudo formada pela exploração de dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), comparando o valor gasto aluno com educação básica, em relação ao valor do Fundeb. A análise comparativa permitiu identificar municípios de um mesmo estado com grande diferença de verbas para a educação, concluindo que a distribuição de recursos entre os entes, especialmente pela complementação do novo Fundeb, pode ser melhor equalizada para que os sistemas de ensino de municípios mais pobres tenham melhores condições para acesso e permanência dos alunos na escola.

Palavras-chave: **Desigualdade. Financiamento da Educação Básica. Fundeb. Valor Anual total por aluno (VAAT). Siope.**

Inequality in Basic Education Financing: overview of total annual value per student (VAAT) for the new Fundeb

Abstract

The objective of this article is to reflect on the inequality in the financing of basic education, based on the investigation of the resources of the Fund for Maintenance and Development of Basic Education and of Valorization of Education Professionals (Fundeb) and of the Total Annual Value per Student (VAAT) declared by the cities. This is a descriptive and analytical research with a quantitative approach, having the base of the study formed by the exploration of data from the Information System on Public Budgets in Education (Siope), comparing the value spent per student on basic education, in relation to the value of Fundeb. The comparative analysis made it possible to identify cities in the same state with a large difference in funding for education, concluding that the distribution of resources among the entities, especially by complementing the new Fundeb, can be better equalized, so that the education systems of more municipalities poor have better conditions for students to access and stay in school.

Keywords: **Inequality. Financing of Basic Education. Fundeb. Total Annual Value per student (VAAT). Siope.**

ISSN: 2236-5907

Desigualdad en el Financiamiento de la Educación Primaria: panorama del valor total anual por alumno (VAAT) para el nuevo Fundeb

Resumen

El objetivo de este artículo es reflexionar sobre la desigualdad en la financiación de la educación primaria, a partir de la investigación de los recursos del Fondo de Mantenimiento y Desarrollo de la Educación Primaria y Valorización de los Profesionales de la Educación (Fundeb) y del Valor Total Anual por Alumno (VAAT) declarado por los municipios brasileños. Se trata de una investigación descriptiva y analítica con enfoque cuantitativo, teniendo como base de estudio la exploración de datos del Sistema de Información sobre Presupuestos Públicos en Educación (Siope), comparando el monto gastado por el alumno con la educación básica, en relación con el valor del Fundeb. El análisis comparativo permitió identificar municipios de un mismo estado con gran diferencia de fondos para la educación, concluyendo que la distribución de recursos entre las entidades, especialmente mediante la complementación del nuevo Fundeb, puede ser mejor distribuida para que los sistemas educativos de los municipios más pobres tengan mejores condiciones de acceso y permanencia de los alumnos en la escuela.

Palabras-clave: **Desigualdad. Financiamiento de la Educación Primaria. Fundeb. Valor total anual por alumno (VAAT). Siope.**

Introdução

A política de redistribuição de recursos públicos para a educação básica, entre União, estados, Distrito Federal e municípios, completa 24 (vinte e quatro) anos e ainda é motivo de grandes discussões, polêmicas e entraves econômicos, políticos e sociais. Iniciada em 1996 com o Fundef[1], focalizando o Ensino Fundamental, foi ampliada em 2006, tornando-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)[2], e aproxima-se do término em 2020, diante da sua transitoriedade constitucional.

Um longo debate e entendimentos divergentes entre as partes envolvidas demonstram que esse tempo não foi suficiente para acompanhar, conhecer, avaliar e corrigir os defeitos e problemas evidenciados nos Fundos, para mudar o rumo das ações, aumentar os recursos e contribuir para diminuir a situação de desigualdade educacional evidenciada no País. O próprio governo federal, com a mudança de direção política do País em 2019, e que deveria estar à frente dessa discussão, demonstrou pouco interesse às questões de financiamento do ensino, apresentando uma proposta desconexa, apressada e monocrática, pretendendo

[1] O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (**FUNDEF**) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de junho de 1997. O FUNDEF foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental (BRASIL, 1996).

[2] **O** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela EC nº 53/2006**,** regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, passou a englobar a educação básica, incluindo o atendimento total de alunos matriculados da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino **médio**, e reestruturou e acresceu as fontes de arrecadação (20% do total de impostos) e de participação da União (progressiva até chegar a 10% do total do Fundo, após o quarto ano de vigência) (BRASIL, 2016).

substituir a propositura, elaborada e discutida no Parlamento, no momento final do prazo para sua votação e aprovação.

Reconhecendo os avanços no financiamento para a educação, advindos desde a criação do Fundo, e com o propósito de atuar para não ocorrer prejuízos às redes de ensino, com o fim de sua vigência, o Parlamento Brasileiro protagonizou as iniciativas e discussões sobre o tema desde o começo. Perpassaram longos 5 (cinco) anos, desde o início da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 15/2015, apresentada em 07 de abril de 2015, tendo como principal bandeira tornar o Fundeb permanente (BRASIL, 2015).

A PEC nº 15/2015 circulou durante todo esse período recebendo críticas positivas e negativas, pedidos de alterações e novas ideias, aumento de recursos e maior comprometimento da União, baseadas em exposições resultantes de pesquisas, levantamentos de dados, monitoramentos e análises demonstradas por diversos representantes de órgãos governamentais, órgãos colegiados de estados e municípios, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, entre outros.

Segundo os registros do Relatório da Comissão Especial do Fundeb da Câmara dos Deputados, apresentado e aprovado em Plenário da Câmara, em 21 de julho de 2020, foram realizadas muitas audiências públicas e reuniões técnicas, contando com a presença de vários políticos, técnicos, profissionais e docentes, dentre os quais se destacaram o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), a Frente Nacional dos Prefeitos (FNP), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA), a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Professores Doutores notórios pesquisadores em financiamento da educação, como José Marcelino Rezende Pinto (USP), Nalú Farenzena (UFRGS), Nelson Amaral (UFG), Jamil Cury (PUC/MG), dentre muitos outros (BRASIL, 2020).

Todo o debate permitiu reconhecer que o financiamento educacional é um importante fator para garantir as estruturas e insumos de sustentação dos sistemas de ensino, e sua carência reflete no atual panorama da desigualdade social no País. Também sua heterogeneidade, marcada por um sistema tributário injusto, e distribuição de recursos diferenciada entre os entes governamentais, impõe limites para o desenvolvimento da sociedade.

Com exceção do atual governo federal, com sua proposta diferenciada próxima ao momento de sua votação, contrária à sua implantação imediata, aumento de recursos e perenidade a partir de 2021, além de outras medidas prejudiciais à educação, os demais atores educacionais apoiaram a proposta revisada e consolidada pelo Congresso Nacional, iniciada pela PEC nº 05/2015.

Uma decisão importante, em um momento de crise econômica no País, em que vários especialistas, como José Marcelino de Rezende Pinto (2015), Nelson Cardoso do Amaral (2012), Jorge Abraão de Castro (2011) e Paulo de Sena Martins (2011) apontam para a necessidade de maior disponibilidade de recursos por parte do governo federal, para que as metas do Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024) sejam cumpridas, considerando problemas de escassez e desigualdade na forma de distribuição de recursos.

Foi nesse contexto que o Fundeb permanente foi promulgado no último dia 27 de agosto de 2020, pela Emenda Constitucional nº 108 (BRASIL, 2020). A mudança, além de encerrar a transitoriedade do Fundo, constitucionalizar o Custo aluno Qualidade (CAQ), dentre outras regulações, também previu aumento de recursos por parte da União, com a complementação de no mínimo 23% (vinte e três por cento) do total de recursos do fundo, parcelada de forma progressiva em 6 anos, iniciando com 12% em 2021. De forma inovadora, essa complementação terá uma distribuição híbrida, sendo 10% para os fundos estaduais que não alcançarem o mínimo do valor anual por aluno (VAAF); 2,5% para as redes que tiverem melhores desempenhos em indicadores educacionais e, no mínimo, 10,5% para a rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

Essa alteração no formato da distribuição dos recursos da complementação da União para o novo Fundeb, baseada no VAAT, é o objeto de investigação apresentado neste artigo, no intuito de conhecer a situação do financiamento da educação em municípios mais pobres, que não receberam apoio da União até o momento, por comporem os fundos de Estados mais ricos.

Para entender essa problemática no financiamento e a relação com a desigualdade educacional, este trabalho apresenta o resultado de pesquisa baseada em valores de receitas e despesas na área educacional, realizadas por estados e municípios e registradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), criado para o monitoramento do Fundeb.

O artigo se encontra organizado em seções, a primeira trata das limitações dos instrumentos disponíveis para retratar dados fidedignos, que permitam o monitoramento do financiamento da educação; na sequência apresenta o Siope e a forma de cálculo do valor total gasto por aluno ano pelos entes governamentais com a Educação Básica, e por último apresenta os resultados da comparação e análise dos dados do VAAT de municípios, em relação aos valores aluno ano do Fundeb, e separadamente dos municípios sem e com apoio de complementação da União, demonstrando a imensa desigualdade na distribuição de recursos entre os entes federativos, mesmo com a implantação dos Fundos.

Limites e Desafios das Ferramentas para Monitoramento do Financiamento da Educação

O levantamento do valor do gasto por aluno ano, apesar da existência de tecnologias para monitorar a execução das ações educacionais, em todos os níveis governamentais, esbarra na dificuldade de levantamento e insuficiência de dados básicos e detalhados para apuração de despesas de abrangência local, que reflita a realidade nacional. Nesse espaço, o banco de dados do Siope, instituído pelo governo federal, aparece como uma alternativa para o alcance desse objetivo, a partir da reunião de informações de todas as receitas e despesas de um ente federado, declarados em cada nível e modalidade de ensino.

No Siope, o cálculo do custo mínimo por aluno aparece como um dos objetivos de sua institucionalização, para estabelecer padrão mínimo de oportunidades educacionais, visando assegurar ensino de qualidade para todos os brasileiros. Entretanto, esse cômputo do custo mínimo não aparece em sua estrutura. O sistema calcula o indicador de gastos públicos por aluno da educação básica, aferindo o resultado por meio da utilização de informações de

natureza orçamentária e financeira, contemplando as receitas e despesas registradas pelos entes governamentais (BRASIL, 2013).

Ainda antes do Siope, os apontamentos históricos citam dificuldades de obtenção das informações de financiamento da educação. Os registros das últimas décadas referentes ao monitoramento de dados sobre gasto do setor público com a educação, demonstrando como ocorria a distribuição de recursos nos diferentes níveis e modalidades de ensino dos entes governamentais, aparecem a partir de 1997 em relatórios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em cooperação com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2002).

A falta de dados atualizados envolvendo as despesas com a educação, antes da década de 1990 – o último relatório sobre custo médio aluno/ano, publicado em 1988, continha dados de 1986 –, ilustra o fato de que havia pouca disponibilidade de dados de gastos pelos órgãos governamentais da educação (ALMEIDA, 2001).

A partir de 1997, o Inep elaborou um conjunto de indicadores baseados nos balanços da União, dos estados e uma amostra de municípios, para conhecer a estimativa de valor gasto total com educação, o percentual em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) e o gasto médio por aluno/ano para cada nível de ensino. O registro desse monitoramento no período de 1997 a 1999 se encontra exposto na Tabela 1 (BRASIL, 2002).

Tabela 1 – Gasto público em educação – Brasil – 1997-1999

Ano	% dos gastos em relação ao PIB	Gasto Médio por Aluno (em R$)			
		Educação infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
1997	4,7	733	5.342	470	9.399
1998	5,2	877	668	701	9.789
1999	5,3	924	691	643	9.756

Nota: Inep 1995-2002 – Relatório de atividades.
Fonte: Ribeiro (2019).

Analisando os dados da Tabela 1, constata-se que o gasto médio por aluno para o ensino fundamental EM 1998 (R$ 668) é maior que o valor mínimo do Fundef, iniciado em 1996, definido pelo Ministério da Fazenda de R$315,00, em 1998 e 1999 (BRASIL, 2002). Essa diferença demonstra que seria importante, para equalizar as heterogeneidades dos valores regionais, o uso dessa base de informações na composição das definições da política de distribuição de recursos dos fundos.

Para aprimorar e ampliar o processo de tratamento das informações, o Inep desenvolveu em 2000 o Sistema Nacional de Informações de Gasto Social (Sing), em conjunto com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). O sistema foi criado para a coleta e o tratamento dos dados de financiamento e gasto em educação, a partir dos balanços publicados pelos municípios, estados, Distrito Federal e governo federal, baseado em uma amostra estratificada dos estados brasileiros. Sua utilização envolveu cerca de 280 municípios voluntários, escolhidos pelo tamanho da população. A partir da amostra se fez a expansão dos gastos com educação para representar todas as unidades da Federação (BRASIL, 2002).

A inexistência de padronização nos programas e subprogramas expressos nos balanços dos entes governamentais, que exigia tratamento individualizado de cada informação, foi uma limitação identificada pelo Inep para determinar o gasto em educação. Em seu estudo sobre

o gasto público com educação, Almeida (2001) pontua que, dentre os desafios para elaboração de indicadores, a obtenção do total real consolidado das três esferas de governo, a elaboração de uma série histórica e a possibilidade de comparação dos resultados com outros países, foram as maiores dificuldades enfrentadas.

Dentre as possibilidades, o Sing produziu relatórios com a finalidade do gasto para apoiar os governos no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se referia à execução financeira nas diversas áreas de atuação educacional. A Tabela 2 expõe os resultados levantados, no período entre 2000 a 2005.

Tabela 2 – Estimativa do Investimento Público Direto em Educação por Estudante, por Nível de Ensino - Valores Nominais – Brasil 2000-2005

Ano	Investimento Público Direto por Estudante (R$1,00)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais		
2000	969	807	1.018	774	810	779	8.849
2001	1.079	899	978	824	951	943	9.416
2002	1.204	998	1.031	1.092	1.031	715	9.813
2003	1.293	1.086	1.284	1.146	1.086	867	9.372
2004	1.475	1.262	1.391	1.409	1.303	851	9.547
2005	1.661	1.408	1.366	1.596	1.485	954	10.872

Fonte: Ribeiro (2019).

Ao analisar o valor do gasto público para o ensino fundamental levantado pelo Sing, em comparação ao valor mínimo nacional por aluno/ano fixado para o Fundef no período, os números se apresentaram muito distantes. No último ano do Sing, em 2005, o valor mínimo anual do Fundef por aluno em escolas urbanas, da primeira à quarta série, foi de R$ 620,56, e de R$ 651,59 da quinta à oitava série. A comparação entre esses valores e o da Tabela 2 demonstra uma distância em média de mais de 40% entre os valores do Fundef e do Sing.

O que se compreende é que esse conhecimento das disparidades entre valor Fundef e o VAAT sempre estiveram disponíveis para subsidiar novos mecanismos de distribuição de recursos, que levassem em conta a redução das desigualdades regionais.

Com a intenção de universalizar a ferramenta, contando com a inovação tecnológica, o Inep instituiu o Siope, a partir de 2006. Desde então, o monitoramento dos gastos municipais, estaduais e do Distrito federal da educação se encontra a cargo do Siope, com objetivos de contribuir para o planejamento e dimensionamento das ações supletivas da União, subsidiar a elaboração de políticas públicas em todos os níveis de governo, incrementar mecanismos de controle legal e social em relação aos percentuais mínimos de recursos vinculados à educação, e monitorar o Fundeb.

Apesar da abrangência prevista, o sistema ainda não se encontra amplamente divulgado nos espaços de atuação dos atores educacionais. Corroborando essa situação, pesquisa de Araújo (2012) constatou que os dados que são fornecidos ao Siope não são

sistematizados por dirigentes educacionais, geralmente tal tarefa é realizada por técnico da área contábil e administrativa de escritórios de contabilidade ou secretarias de finanças.

Essa questão, que envolve a gestão do processo e registro de dados declaratórios, cuja fidedignidade e a veracidade das informações em relação aos demonstrativos contábeis ficam sob a responsabilidade do declarante, deveria envolver um processo de cooperação entre os especialistas das áreas de finanças e de profissionais da educação. Essa cooperação entre as áreas é imprescindível para a confiabilidade do Siope.

Além do Siope, as informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais de todos os órgãos governamentais são monitoradas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) (BRASIL, 2019).

O Siconfi segue os preceitos gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços determinados pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar 101/2000), e substituiu o antigo Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), descontinuado dadas suas limitações logísticas para alcançar todos os entes federativos. A partir de 2015, o Siconfi se encontra implantado com o intuito de padronizar a coleta de dados das contas anuais em ambiente web, com envio direto e automático pelos órgãos municipais, estaduais e do Distrito Federal ao Tesouro Nacional (BRASIL, 2019).

Dentre suas várias funcionalidades, o Siconfi organiza o conjunto de informações consolidadas das contas anuais, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), contando com receitas e despesas para a educação, determinadas como obrigatórias para prestação de contas pelos entes na LRF (BRASIL, 2019). Esse conjunto de informações é reunido anualmente em consultas e relatórios no módulo Finbra – Finanças do Brasil – Dados Contábeis dos Municípios, que a partir de 2013 passou a ser disponibilizado de maneira automática e *online* no referido sistema (BRASIL, 2019).

Ferraz et al. (2013), em pesquisa dos dados do Finbra e Siope de 2005, 2007 e 2009, concluíram que os dois sistemas, Siconfi e Siope, trazem a metodologia necessária para calcular o gasto aluno, no entanto naquele período apresentaram inconsistência de dados em relação a esse valor, em todos os anos pesquisados. As autoras concluíram que, pela metodologia, ambos os sistemas deveriam ter as mesmas informações, mas diferiam por serem organizados de formas distintas, e preenchidos em momentos diferentes.

O Siconfi utiliza a taxonomia do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)[3]. Com essa padronização e regulamentação da STN (Portaria STN nº 841, de 21 de dezembro de 2016) foi possível alinhar o Siconfi ao Siope (BRASIL, 2016).

Com isso, a partir de 2016 os sistemas interagem por meio de transferência de dados, o Siconfi repassa anualmente as informações de todas as receitas recebidas pelos estados e

[3] O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) é publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal (SOF), para aplicação pela União, estados, Distrito Federal e municípios, no processo de elaboração e execução do orçamento, apresentando demonstrações contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial, com base em um Plano de Contas Nacional.

municípios ao Siope, permitindo verificar o registro da correta utilização dos recursos para as despesas com ensino, e calcular o percentual e o valor de gasto com educação. Em contrapartida, o Siope retorna com as informações para o Siconfi, acerca da situação desse cumprimento aos limites legais e constitucionais referentes à educação, para compor o Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que compõe o RREO da LRF (BRASIL, 2016).

O monitoramento financeiro pelo banco de dados interativo do Siope, contando com a interseção de informações tanto aglomeradas como singulares, organizadas por níveis e etapas de ensino, também permitiu o seu uso como ferramenta complementar ao relatório da carga tributária nacional, integrando, desde 2009, o Cadastro de Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), utilizado para verificação de adimplência para fins de apoio financeiro federal aos entes governamentais (BRASIL, 2011).

Essa parceria e articulação entre a STN e o FNDE, com a utilização da mesma base de informações para os seus sistemas, otimizou a elaboração dos demonstrativos de receitas e despesas, e se espera solucionar o problema de duplicidade de fontes e diferença de dados.

O Siope e o Valor Anual Total por Aluno (VAAT)

A operacionalização do Siope, iniciada sob a responsabilidade do Inep (Portaria MEC nº 06, de 20 de junho de 2006), foi transferida para o FNDE em 2008, pela Portaria MEC nº 844, de 08 de julho de 2008 (BRASIL, 2006; 2008). O sistema utiliza uma plataforma eletrônica para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, estados, Distrito Federal e municípios, formando uma base nacional.

A inserção dos dados no Siope permite o cálculo da aplicação da receita de impostos e contribuições redistribuída a cada ente federado, em cumprimento aos limites constitucionais relacionados à vinculação de recursos e gastos públicos para a educação (25% para estados e municípios), bem como o Valor Anual Total por Aluno (VAAT) por nível e etapa de ensino.

Para realizar o monitoramento do VAAT, o sistema elaborou indicadores específicos para dimensionar o gasto educacional médio por estudante em níveis educacionais. Os indicadores se baseiam nos registros dos dados de todas as receitas de impostos, contribuições, transferências e outras fontes de recursos utilizadas para pagamento de despesas da educação em cada ente federado, independentemente de ser própria ou não, vinculada ou não. Dessa forma, é possível computar o gasto aluno detalhado da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, ensino profissional, como também aglomerado por aluno da educação básica, ensino superior ou geral.

Apesar da divulgação desses indicadores, a análise de dados levantada do Siope concluiu que o cômputo do gasto aluno, separado por etapas e modalidades da educação básica, ainda necessita de ajustamento, tendo em vista que o sistema não apresenta metodologia apropriada para tratar as despesas pessoais e administrativas conjuntas, para o caso de sistemas de ensino com instituições escolares híbridas, que atuam em mais de uma etapa e modalidade de ensino ao mesmo tempo, exemplo de escola de educação infantil com ensino fundamental. Esse fato levou-nos a utilizar, neste estudo, o indicador de gasto aluno aglomerado para a educação básica, para fins de análise comparativa.

Com esse entendimento, o VAAT na etapa da educação básica utilizado nesta pesquisa foi extraído do Siope. Pela metodologia do sistema, o valor é calculado com base em todas as despesas realizadas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) por ente subnacional, e o número total de estudantes cadastrados no Censo da Educação Básica do exercício anterior. O indicador é caracterizado no sistema com as informações registradas no Quadro 1.

Quadro 1 – Indicador de VAAT da educação básica

Item	Descrição
Indicador	4.8
Definição	Investimento educacional por aluno da educação básica.
Finalidade	Dimensionar o gasto educacional médio por aluno na educação básica.
Aferição	Despesa com MDE / Número total de alunos matriculados na educação básica.
Esfera administrativa	Estadual, Municipal, Distrito Federal.

Fonte: FNDE.

A apuração desse indicador segue o mesmo conceito de Gasto Público Educacional (GPEdu) desenvolvido pelo Ipea[4], que compreende os recursos financeiros brutos utilizados pelo setor público para atender os direitos e as necessidades educacionais, ou seja, os custos com bens e serviços, incluindo despesas correntes e de capital, sem deduzir depreciação e amortização de investimentos (CASTRO; DUARTE, 2008).

Esse conceito é orientado pelo agrupamento de despesas considerando a área de atuação e o caráter social, segundo o objetivo dos gastos. A área de atuação pode ser desagregada por subáreas de atuação, que procuram orientar a alocação dos gastos de uma determinada área com a mesma finalidade. No caso da educação, as subáreas de atuação são os níveis, etapas ou modalidades de ensino, e a metodologia do GPEdu utilizou como principais: a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e profissionalizante, ensino superior e outros gastos relacionados à educação especial e indígena (CASTRO; DUARTE, 2008).

A partir do entendimento desse conceito e da metodologia de produção do Indicador 4.8 do Siope, englobando as despesas com as subáreas da educação, o VAAT foi traduzido para esta pesquisa em fórmula, resultando na seguinte equação:

Fórmula do VAAT da Educação Básica

$$\mathbf{VAAT} = \sum_{\mathbf{i=1}}^{\mathbf{6}} \frac{\mathbf{vd_i}}{\mathbf{NAeb}}$$

Onde:

vd_i é o valor das despesas do município por segmento educacional conforme descrição da Tabela 3;

NAeb é a número total de alunos matriculados na educação básica (Censo da Educação Básica do Inep).

[4] Essa metodologia surge do trabalho iniciado em 1995, pelo Grupo de Dimensionamento e Acompanhamento do Gasto Social Federal na Diretoria de Estudos Sociais (Disoc/Ipea), com o objetivo de criar uma base de dados que permitisse o acompanhamento sistemático dos dispêndios dos governos na área social e das suas respectivas fontes de financiamento (CASTRO; DUARTE, 2008).

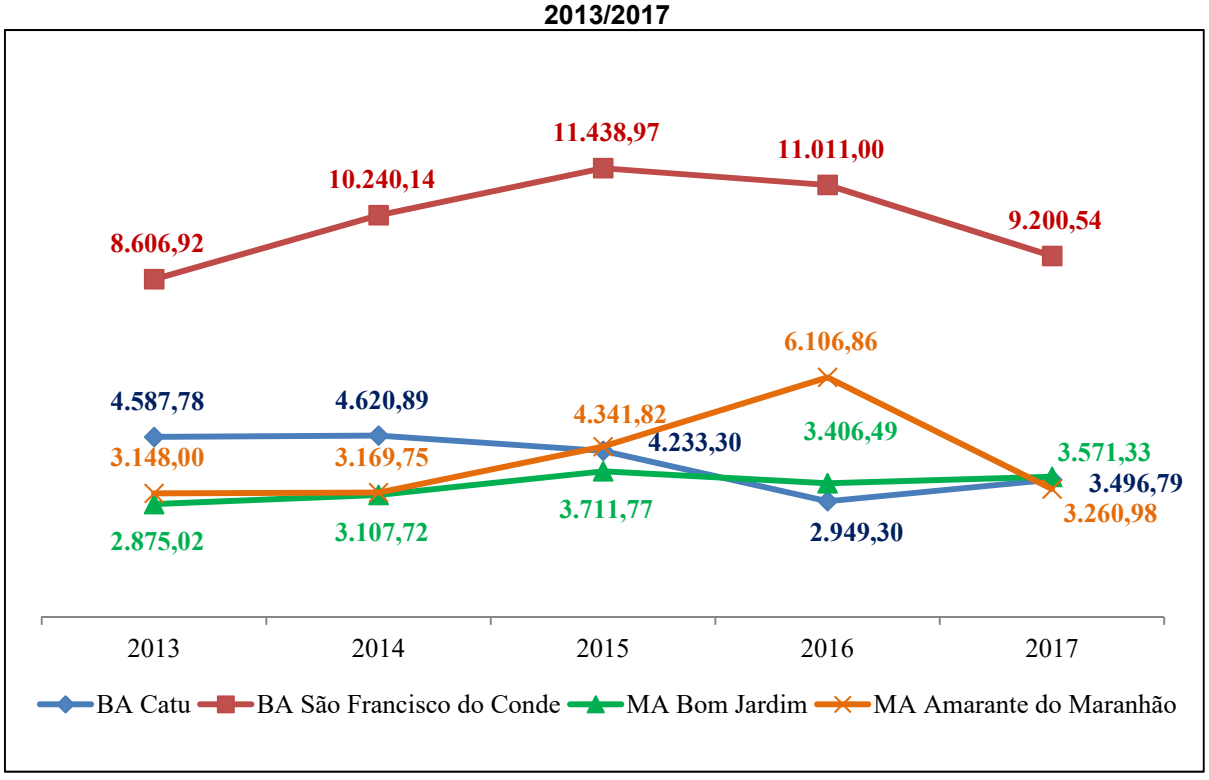
Tabela 3 – Descrição das variáveis da fórmula do VAAT da Educação Básica

Variável	Descrição
vd_1	Valor total das despesas com educação infantil
vd_2	Valor total das despesas com ensino fundamental
vd_3	Valor total das despesas com ensino médio
vd_4	Valor total das despesas com educação de jovens e adultos
vd_5	Valor total de despesas com ensino especial
vd_6	Valor total de outras despesas, inclusive vinculadas ao Salário Educação

Fonte: Ribeiro (2019).

O levantamento do VAAT no Siope permite acompanhar os valores gastos para manutenção do sistema de ensino, por ano e por ente governamental, e assim conhecer sua evolução e variação. O Gráfico 1 demonstra essa possibilidade, apresentando a diferença existente nos gastos com os estudantes da educação básica em uma amostra de municípios brasileiros.

Gráfico 1 – Gasto por aluno/ano da educação básica – Municípios da Região Nordeste – 2013/2017



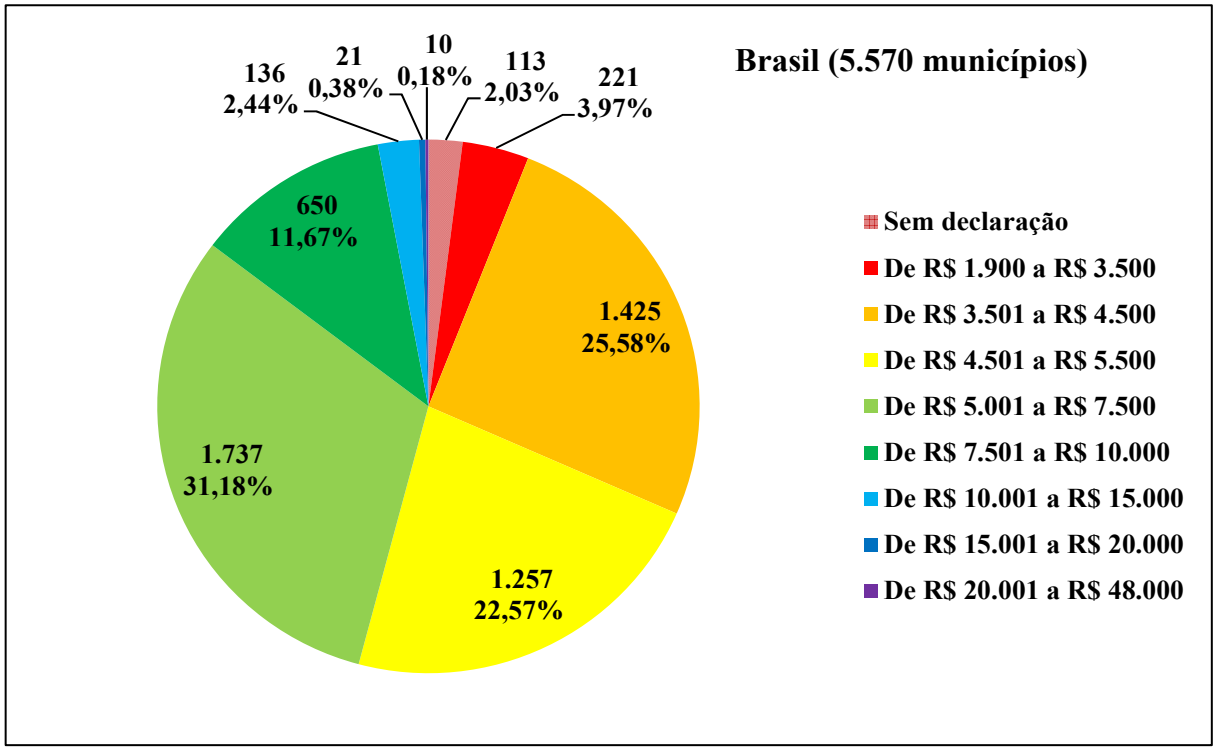
Fonte: Ribeiro (2019).

Pela análise das informações, constatam-se as diferenças de VAAT entre os municípios de uma mesma região (Nordeste) e também de um mesmo estado. A amostra da pesquisa apresenta dois municípios do Maranhão, Bom Jardim e Amarante do Maranhão, e São Francisco do Conde e Catu, ambos da Bahia, ao longo da evolução averiguada no período de 2013 a 2017. Destaca-se que os dois estados da amostragem registram receita, para compor o custo aluno do Fundeb, abaixo da média nacional, assim, todos os seus municípios recebem recursos de complementação da União.

Em 2016, no estado do Maranhão, ente com menor valor aluno da média nacional do Fundeb, o município de Bom Jardim apresentou o menor VAAT, enquanto Amarante do Maranhão registrou o maior valor. Já na Bahia, enquanto São Francisco do Conde registra o maior valor do estado, o município de Catu apresentou o menor valor, e uma diferença entre os entes de 263%. Cabe também destacar a evidência de um movimento de redução de VAAT em 2017 com relação ao ano anterior, e também que esses valores são mutáveis no decorrer dos anos, o que dificulta para a definição de uma metodologia de cálculo para a composição da parte da complementação do novo Fundeb, que pretende atender aos municípios com menos recursos.

No âmbito regional, a repartição dos recursos deveria ser proporcional à capacidade de financiamento das necessidades sociais de forma compatível com suas respectivas responsabilidades, conforme destacado por Rezende (2010). No entanto, no Gráfico 2 verifica-se uma distorção ao se organizar as informações por faixas de VAAT da educação básica, encontrada em cada município.

Gráfico 2 – Percentual de Municípios brasileiros, por faixa de VAAT da educação básica – 2017



Fonte: Ribeiro (2019).

Ao analisar-se o Gráfico 2, constata-se que 79% dos municípios brasileiros apresentam o VAAT da educação básica em 2017, entre R$ 3,5 mil e R$ 7,5 mil. Um ponto de destaque, para averiguação quanto ao aporte técnico e financeiro da União, é a situação de 334 municípios (6%) que não declararam as informações ou gastaram no máximo até R$ 3,5 mil por aluno.

Os dados apresentados confirmam a existência de heterogeneidades na distribuição e gestão de recursos para a educação nos municípios brasileiros. Com referência a essa situação, Tanno (2017) salientou a necessidade de mudar a forma de alocação de recursos,

principalmente a nacional e estadual procedida pelo Fundeb, para que seja direcionada às redes de maior vulnerabilidade, independentemente da Unidade Federada onde se encontram.

O VAAT e a Distribuição de Recursos do Fundeb

Os achados no Siope do ano de 2017 permitiram contabilizar a quantidade de municípios que recebem ou não apoio complementar no Fundeb, e ter uma visão geral dos entes considerando faixas aglomeradas de VAAT. O resultado desse tratamento de informações é apresentado na Tabela 4.

Tabela 4 – Municípios do Fundeb - Com e sem complementação da União – por faixa de VAAT

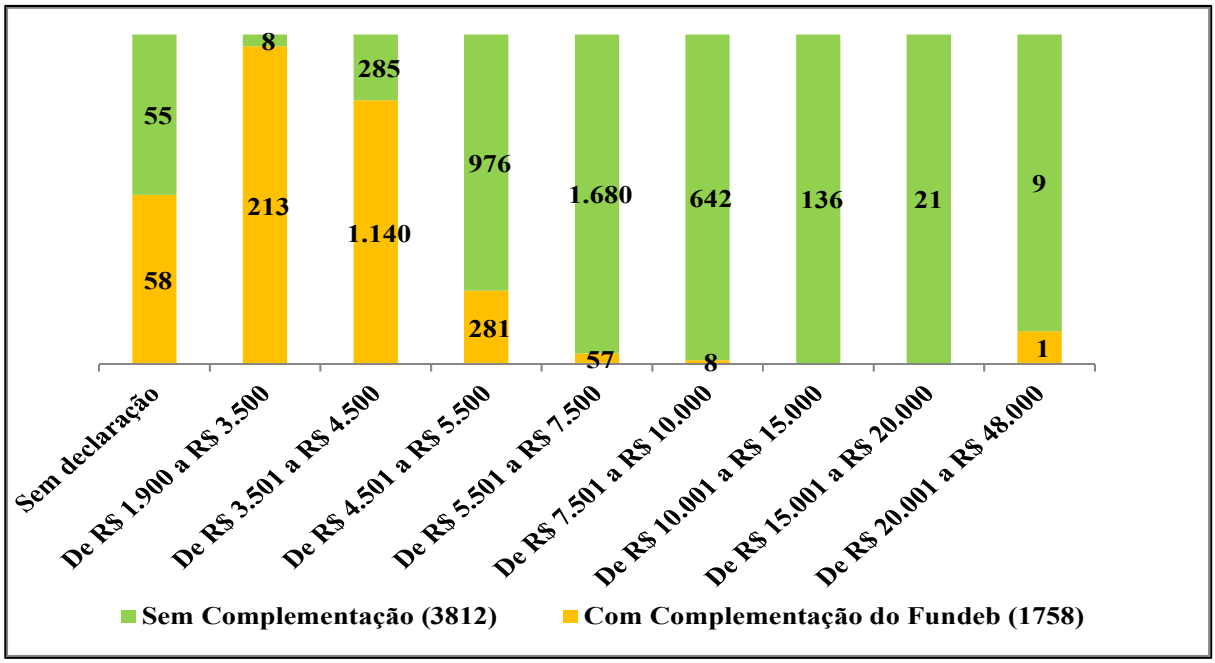
Faixa de VAAT - Educação Básica	Municípios		
	Com Complementação do Fundeb	Sem Complementação	Total
Até R$ 5.500	1.692	1.324	3.016
De R$ 5.501 a R$ 15.000	65	2.458	2.523
De R$ 15.001 a R$ 48.000	1	30	31
Total	**1.758**	**3.812**	**5.570**

Fonte: Ribeiro (2019).

Tendo como base o total de municípios para cada categoria e faixa de VAAT, é nítida a diferença entre os entes. Em valores nominais, há um equilíbrio entre municípios que recebem complementação da União (1692) e os que não recebem esse apoio (1324), registrados na menor faixa de valor aluno, até R$ 5.500. Não era esperado esse resultado, pois se considerava que a maioria dos municípios com Fundeb, composto exclusivamente de suas receitas, apresentava gasto aluno mais elevado, desses 64% aparecem na faixa entre R$ 5.501 e R$ 15.000.

Após essa constatação, pela análise da situação dos municípios em relação ao VAAT em 2017, demonstrada no Gráfico 3, constata-se que 32% dos municípios brasileiros (1758) recebem complementação da União para composição do Fundo, e que a maioria deles (96%) apresenta os menores valores gastos aluno da educação básica em 2017, até R$ 5,5 mil. Observa-se que 66 (sessenta e seis) municípios com apoio da União gastam entre R$ 5,5 mil e R$10 mil, sendo 1 (um) município (São Caetano de Odivelas/PA) com gasto aluno ano declarado em mais de R$ 20 mil.

Gráfico 3 – Quantidade de Municípios brasileiros que recebem complementação da União para o Fundeb e que não recebem, por faixa de VAAT da Educação Básica – 2017



Fonte: Ribeiro (2019).

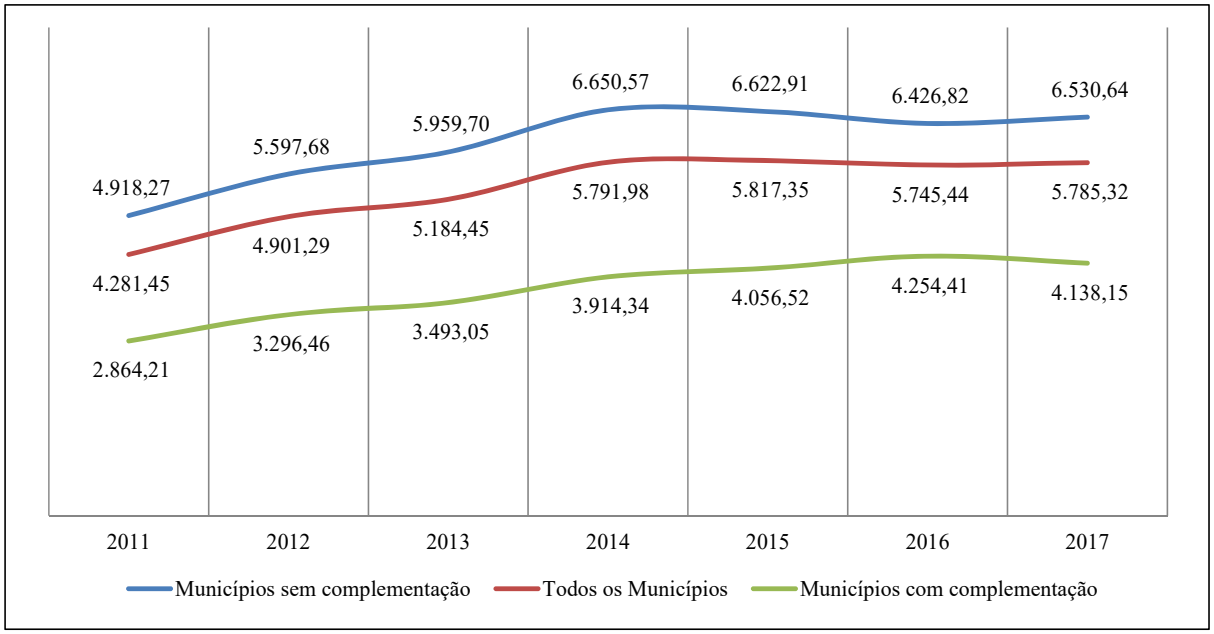
A maior parte dos municípios que não recebem complementação se encontra nas maiores faixas de VAAT, entre R$ 5,5 mil e R$ 48 mil. No entanto, constatam-se 293 (duzentos e noventa e três) municípios sem complementação do Fundeb, nas menores faixas de gasto, entre R$ 1,9 mil a R$ 4,5 mil.

Esse resultado evidencia as desigualdades que se mantêm em relação à distribuição do financiamento da educação, mesmo em municípios de estados com menores arrecadações, que tiveram apoio com complementação da União, no intuito de mudar a sua situação socioeconômica. Em municípios de um mesmo estado, considerando o valor per capita estadual instituído pelo Fundeb, deveria haver uma maior equidade na divisão de recursos.

Essa falha de desconsiderar os recursos totais disponíveis para cada rede de ensino e alocar os recursos mínimos pelas médias nacionais e estaduais, ocorrida pela restrita regra de equalização procedida pelo Fundeb, foi identificada por Tanno (2017) em seu estudo avaliativo sobre a universalização do Fundeb, com proposta de aprimoramento do CAQ.

A comparação entre o valor médio de VAAT dos municípios que tiveram apoio da União e os que não tiveram, com a média de gasto aluno nacional, registrada no Siope no período de 2011 a 2017, deixa mais evidente essa diferença. O Gráfico 4 registra essa desigualdade.

Gráfico 4 – Comparativo Média VAAT em Municípios com e sem apoio da União – 2011 a 2017



Fonte: Ribeiro (2019).

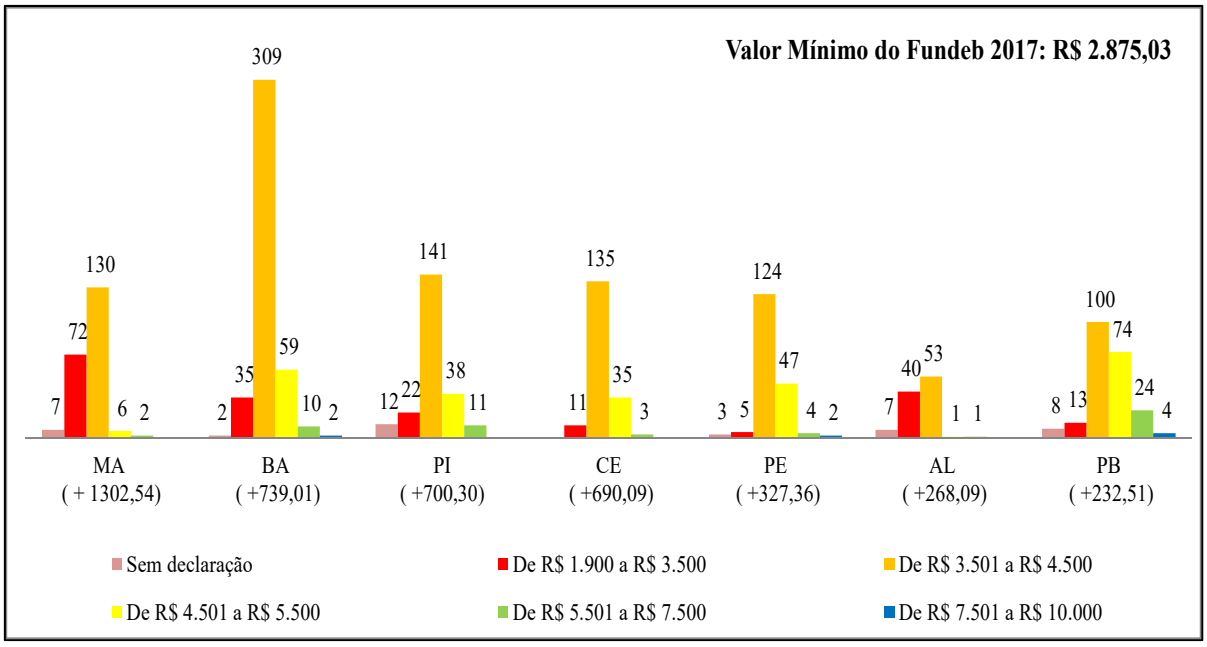
Essa situação de diferenças entre os municípios é mais bem visualizada pelo levantamento individualizado do estado apoiado pela União, em relação a todos os municípios. O que leva a refletir que, se fossem utilizadas todas as receitas na composição do Fundeb, a distribuição de recursos poderia ser mais equalizada no âmbito nacional.

O VAAT e os Municípios que recebem Apoio Complementar da União para o Fundeb

Conforme relatado, 96% dos municípios brasileiros, que recebem apoio da União, encontram-se nas menores faixas de gasto aluno, até R$ 5,5 mil, comprovando que são os municípios com menor disponibilidade de recursos para a educação. Esses municípios recebem recursos iguais por custo aluno do Fundeb, quando ocorre a divisão dos recursos do seu estado. No entanto, a equidade na distribuição dos recursos não se mantém, quando se reunem os recursos próprios e vinculados para as despesas realizadas.

Tal heterogeneidade, nos valores disponibilizados para a educação, clarifica com a investigação individualizada em cada um dos 9 (nove) estados nessa situação no ano de 2017. O Gráfico 5 registra essa desigualdade entre os municípios da Região Nordeste.

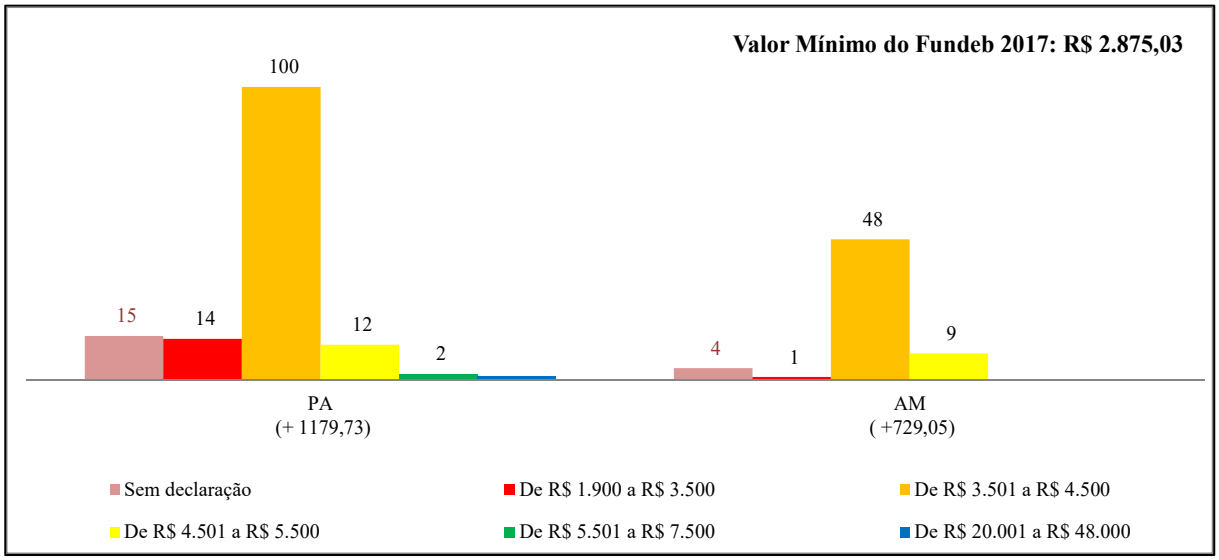
Gráfico 5 – Quantidade de Municípios da Região Nordeste que recebem complementação da União para o Fundeb, por Estado e faixa de VAAT – 2017



Fonte: Ribeiro (2019).

O Gráfico 6 registra as diferenças de valores gastos por aluno da educação básica também entre os municípios desse grupo apoiado pela União, localizados na Região Norte.

Gráfico 6 – Quantidade de Municípios da Região Norte que recebem complementação da União para o Fundeb, por Estado e faixa de VAAT – 2017



Fonte: Ribeiro (2019).

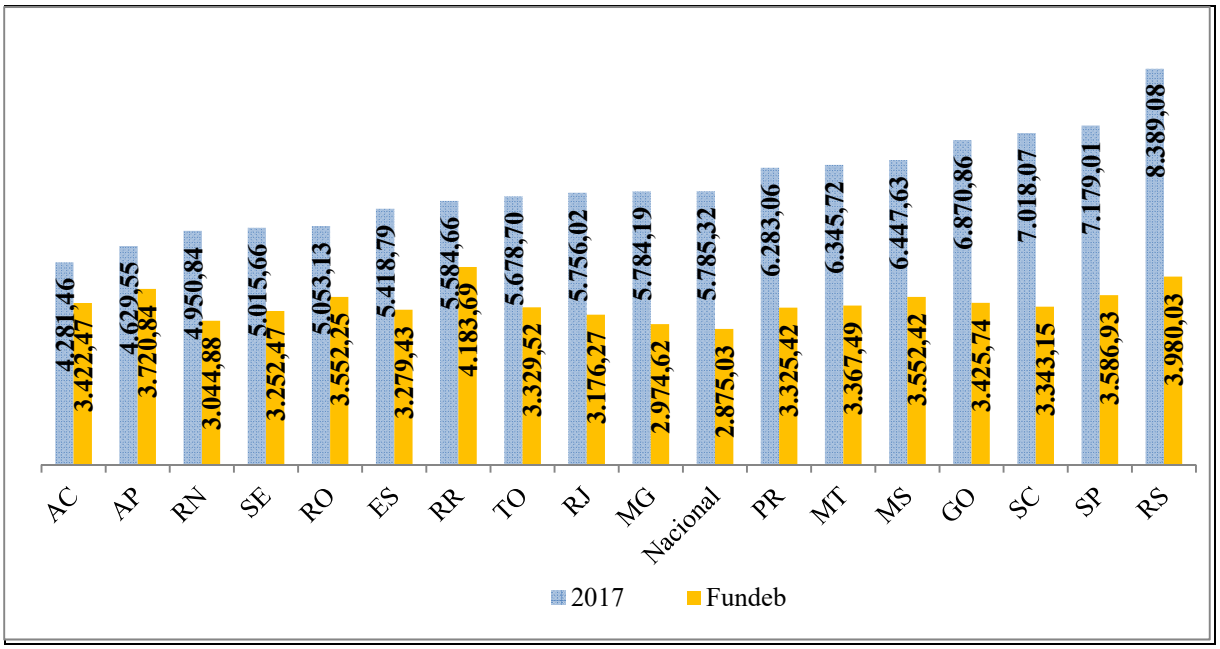
O resultado da análise comparativa dos municípios que recebem complementação demonstra que a equalização estadual, que deveria ser promovida pelo apoio financeiro da União, não ocorre de forma igualitária nos estados de maior vulnerabilidade, pois existem redes que não necessitam de apoio da União, o que faz distanciar o alcance do objetivo de reduzir as desigualdades nacionais proposta pelo Fundeb.

Os dados evidenciados levam a refletir se a organização de um fundo único ou um fundo que considere, na distribuição de recursos, as condições particulares de municípios em situação de baixo status socioeconômico, como o proposto no novo Fundeb, para uma distribuição mais igualitária de recursos além dos limites de seus estados, poderiam atuar na correção desse problema de desigualdade.

O VAAT e os Municípios que não recebem apoio complementar da União para o Fundeb

Os números demonstram a efetividade da distribuição de recursos do Fundeb na redução das desigualdades no âmbito de cada estado, entretanto, quando se incorporam os recursos próprios dos municípios nesse cômputo, principalmente os que dispõem de maior arrecadação, o VAAT se eleva e desequilibra a equalização estadual. O Gráfico 7 demonstra a distância entre o Valor Estatual do Fundeb e o valor total aluno ano resultante de todas as receitas, para aqueles que não recebem complementação do Fundeb.

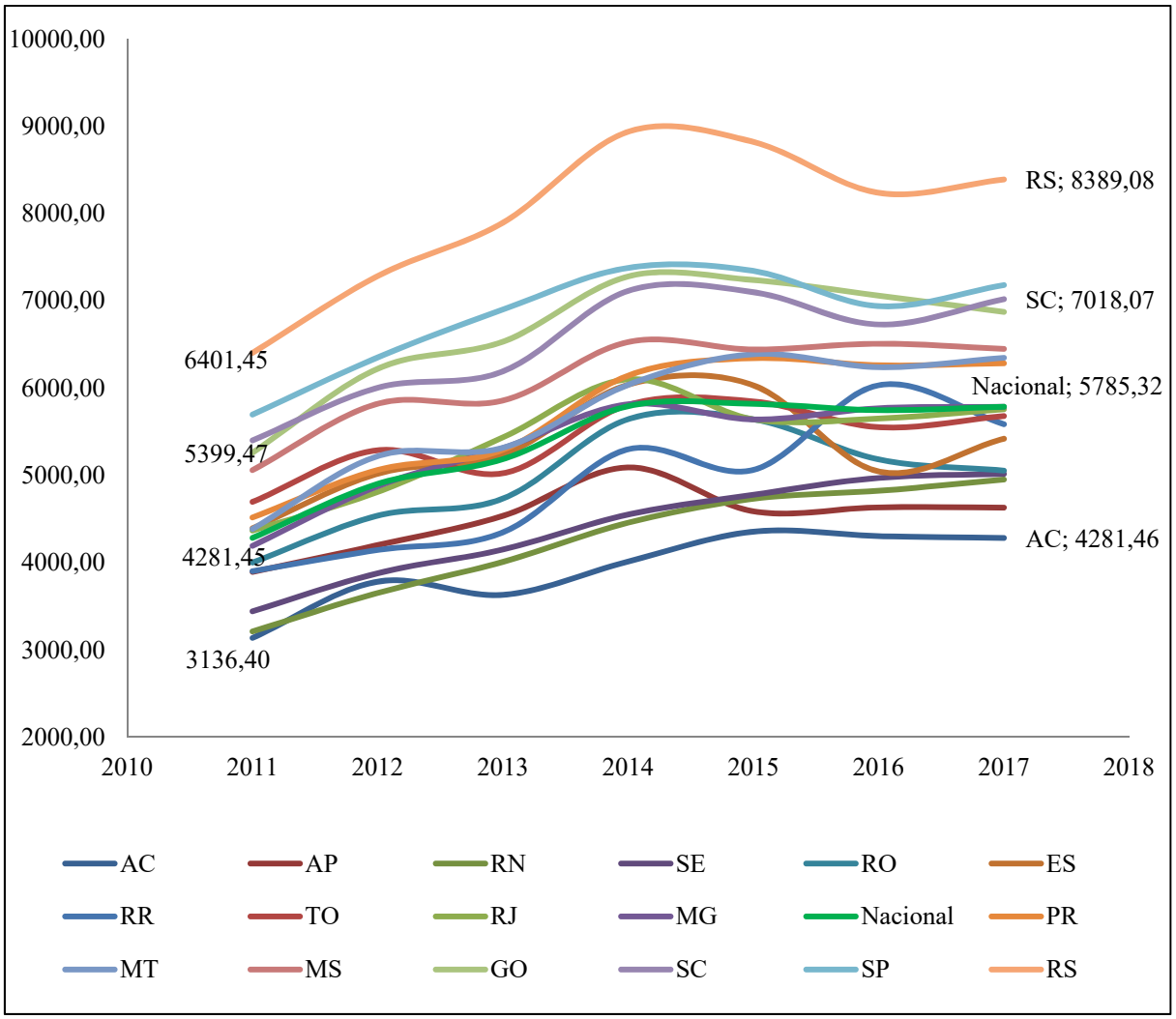
Gráfico 7 – Comparação entre as médias do VAAT dos Estados que não recebem complementação do Fundeb e o Valor Estadual do Fundeb – 2017



Fonte: Ribeiro (2019).

O Gráfico 8 demonstra a dispersão que existe entre o VAAT médio nos estados que não recebem complementação do Fundeb. A distância entre o Estado do Acre (4.281,46) e o do Rio Grande do Sul (8.389,08) é de 195%.

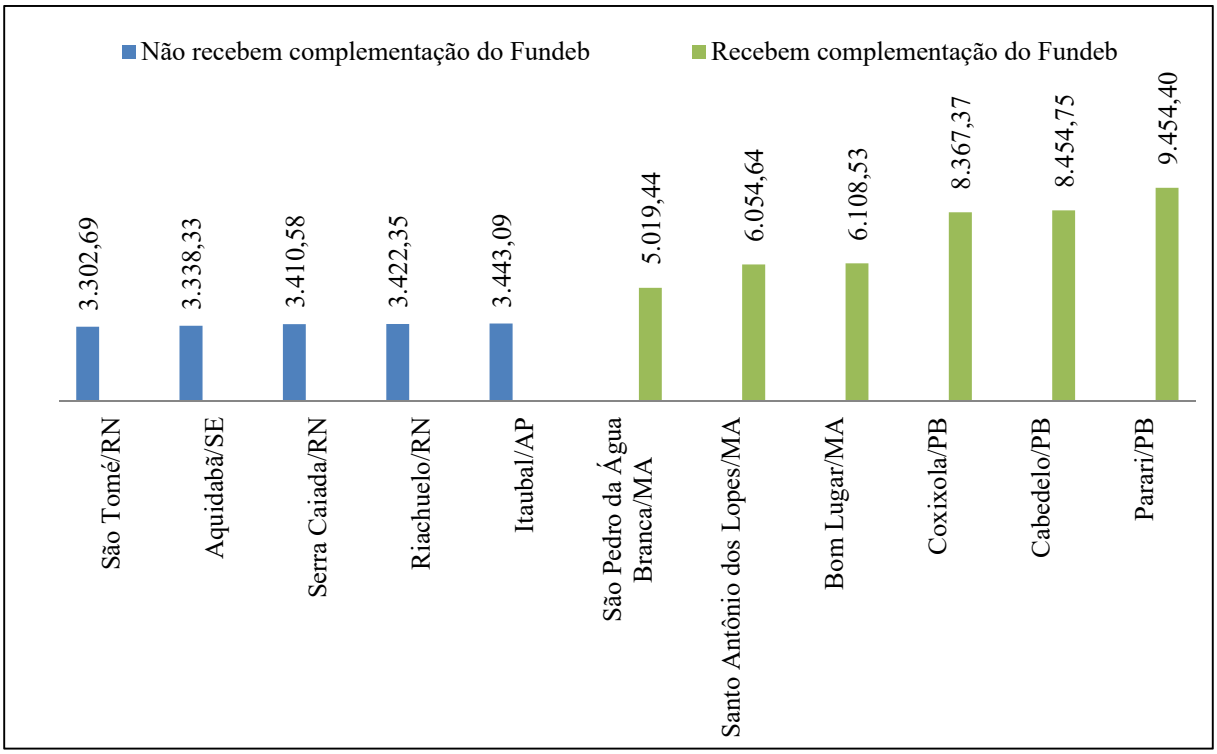
Gráfico 8 – Comparação entre as médias do VAAT dos Estados que não recebem complementação do Fundeb – Nacional – 2011 a 2017



Fonte: Ribeiro (2019).

O mecanismo redistributivo por Unidade Federada, implantado pelo Fundeb, causa uma distorção, exclui redes de ensino de maior vulnerabilidade, que necessitam de recursos para sua equalização, mesmo localizadas em estados mais ricos. O Gráfico 9 registra o VAAT do ano de 2017, demonstrando municípios que não recebem complementação, mas têm valor gasto aluno bem menor do que alguns municípios que contam com esse apoio.

Gráfico 9 – Comparação de VAAT entre Municípios com e sem complementação do Fundeb – Nacional – 2017



Fonte: Ribeiro (2019).

Essas análises comparativas colocam a desigualdade no centro do debate do financiamento da educação, e levam a refletir sobre a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de redistribuição, que considere todas as receitas para integrar sua sistemática. Partindo desse pressuposto, o monitoramento das receitas e despesas, realizado pelo Siope, pode se tornar um instrumento útil para contribuir para a eficiência da alocação da totalidade dos recursos públicos para a educação, em especial para a nova metodologia de distribuição híbrida do novo Fundeb, que pretende utilizar o VAAT para repassar parte dos recursos.

Considerações Finais

Um sistema de educação básica do nosso porte requer um arcabouço sólido de financiamento para viabilizar as políticas públicas, amparado por uma gestão baseada em cooperação e colaboração entre as várias instâncias. E a atuação da União no Fundeb tem sido modesta, ainda sendo necessário criar mecanismos de colaboração entre estados e municípios que integrem todos os recursos.

Apesar da importância do Fundeb, o resultado das análises comparativas apresentadas no estudo demonstrou que o mecanismo atual ainda não foi suficiente para equalizar a provisão de serviços educacionais, algo que se realizaria se houvesse redução das disparidades entre estados e municípios no financiamento da educação básica.

Considerando as informações computadas pela pesquisa, verifica-se que os dados apurados no Siope podem contribuir para uma análise dos gastos realizados, para atender as necessidades dos estudantes da educação básica, e enxergar as disparidades e como aparecem dispersas em todo o território. Dessa forma, os resultados do VAAT do Siope

podem ser mais um mecanismo para contribuir com a sistemática de distribuição híbrida dos recursos, idealizada pelo novo Fundeb para conter a desigualdade educacional, e, também, como insumo para a definição do CAQ, importante mecanismo para o cumprimento das metas previstas no PNE.

Finalizando, os levantamentos e análises realizadas neste estudo confirmam a situação de desigualdades no financiamento educacional no País. Essa constatação foi possível pelo monitoramento do VAAT e o conhecimento de informações disponibilizadas pelo Siope. Dessa forma, esse instrumento pode se tornar importante para o fortalecimento da avaliação e do monitoramento institucional e social dos gastos públicos realizados no âmbito da política de financiamento da educação.

Referências

ALMEIDA, I. C. Gasto com educação no período de 1994 a 1999. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 82, n. 200/201/202, jan./dez. 2001.

AMARAL, N. C. do. **Para compreender o financiamento da educação básica no Brasil**. Brasília: Líber-Livro, 2012.

ARAÚJO, R. L. S. Desvendando o perfil dos gastos educacionais dos Municípios brasileiros. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 121, p. 1215-1233, out./dez. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302012000400016&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Inep -1995-2002**. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=28085. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 06, de 20 de junho de 2006**. Institui o Siope. Brasília, 2006a. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4025-portaria-mec-n%C2%BA-6,-de-20-de-junho-de-2006. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2006b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. **Diário**

Oficial da União, Brasília, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6253.htm. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ministério da Fazenda. Controladoria-Geral da União. **Portaria Interministerial CGU/MF/MPOG nº 507, de 24 de novembro de 2011**. Brasília, 2011. Disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=36800&visao=anotado. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Caderno de Estudos do Siope**, Brasília, 2013. Disponível em: ftp://ftp.fnde.gov.br/web/formacao_pela_escola/modulo_cursista_conteudo.pdf. Acesso em 08 set. 2020.

BRASIL. **Proposta de Emenda Constitucional nº 15 de 2015**. PEC/15 (2015). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1198512. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Relatório da Relatora da Comissão Especial do Fundeb destinada a proferir parecer à proposta de Emenda à Constituição nº 15-B, de 2015**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=257728FE6B5DC7BAA46B9F8471E76848.proposicoesWebExterno2?codteor=1915114&filename=Tramitacao-PEC+15/2015. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Caderno de Estudos do Fundeb**, Brasília, 2016. Disponível em: ftp://ftp.fnde.gov.br/web/formacao_pela_escola/modulo_cursista_conteudo.pdf. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 844, de 08 de julho de 2008**. Define os objetivos do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e aprova o manual de Instruções para o Usuário do SIOPE. Brasília, 2019a. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4024-portaria-mec-n%C2%BA-844,-de-8-de-julho-de-2008. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. **Sistema de informações contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi**. Brasília, DF, 2019b. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf. Acesso em: 1 ago. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm. Acesso em: 27 set. 2020.

CASTRO, J. A. Financiamento da Educação Pública no Brasil: evolução dos gastos. In: GOUVEIA, A, B.; PINTO, J. M. R. P.; CORBUCCI, P. R. (Org.). **Federalismo e políticas educacionais na efetivação do direito à educação no Brasil**. Brasília: Ipea, 2011. p. 29-50.

CASTRO, J. A.; DUARTE, B. C. **Descentralização da educação pública no Brasil**: trajetória dos gastos e das matrículas. (Texto para discussão; 1352). Brasília, DF: IPEA, 2008.

FERRAZ, J. P. V.; POLENA, A.; QUIRINO, S. R. Finbra e Siope, o que os dados dizem? In: SIMPÓSIO ANPAE, 26., 2013, Porto Alegre. **Comunicações Orais [...]** Porto Alegre, 2013. Disponível em: https://anpae.org.br/simposio26/1comunicacoes/JokastaPiresVieiraFerraz-ComunicacaoOral-int.pdf. Acesso em: 1 set. 2020.

MARTINS, P. S. **Fundeb, federalismo e regime de colaboração**. Campinas: Autores Associados, 2011.

PINTO, J. M. R. O Fundeb na perspectiva do custo aluno qualidade. **Em Aberto**, Brasília, v. 28, n. 93, p. 101-117, jan./jun. 2015.

REZENDE, F. Federalismo fiscal: em busca de um novo modelo. In: OLIVEIRA, R. P.; SANTANA, W. (Org.). **Educação e Federalismo no Brasil**: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010. p. 71-88.

RIBEIRO, A. C. **Financiamento da Educação Básica**: panorama da desigualdade federativa. 2019. 96 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Católica de Brasília, Brasília-DF, 2019.

TANNO, C. R. **Universalização, Qualidade e Equidade na Alocação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**: Proposta de Aprimoramento para a Implantação do Custo Aluno Qualidade (CAQ). Estudo Técnico 24/2017. Brasília: Câmara dos Deputados, set. 2017. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/orcament/principal/. Acesso em: 1 jun. 2019.

Andreia Couto Ribeiro é doutora e mestre em Educação pela Universidade Católica de Brasília - UCB, Especializada em Análise e Gestão de Políticas Educacionais pela Universidade de Brasília - UnB. Atualmente é técnica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e integrante dos Grupos de Pesquisa em Gestão Pública e Políticas Educacionais e Políticas Federais de Educação, cadastrados no CNPq.
ORCID: http://orcid.org/0000-0002-5020-8606
E-mail: andreiacouto2013@gmail.com

Recebido em 21 de outubro de 2020

Aprovado em 09 de fevereiro de 2021